



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

147

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 05 / 06 / 20
Ass. <i>[assinatura]</i>

LEI Nº 1.900 DE 21 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **Aquisição de Bicicletas e Equipamentos de Segurança para o Transporte Escolar**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.06 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Função:

12 - Educação

Subfunção:

361 – Ensino Fundamental

Programa:

0208 – Reeq. Manut. Oper. Sec. Educ. Cult. Esp. e Lazer

Ação:

1.065 - Aquisição de bens Móveis, Equipamentos e outros Bens Permanentes

Produto:

Aquisição Efetuada

Metas Físicas:

01 Unidade

Valor:

R\$ 49.452,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial prevista no Processo PAR Nº 23400010137201479, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 49.452,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art.42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 21 DE MAIO DE 2020.

[assinatura]
CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL